



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



Processo nº 2495/2026

Dispensa nº 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE SAÚDE INTEGRATIVA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviços especializados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para execução do Projeto de Saúde Integrativa durante o evento alusivo ao Dia Mundial Sem Carro, compreendendo a disponibilização de equipe composta por 02 (dois) massoterapeutas, 02 (dois) profissionais especializados em reflexologia podal, 02 (dois) profissionais especializados em auriculoterapia, 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Coordenador Administrativo e 01 (um) Coordenador de Produção, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à realização dos atendimentos, durante 04 (quatro) horas.	SR	01	R\$ 5.095,00	R\$ 5.095,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 5.095,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Projeto de Práticas Integrativas em Saúde, ação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás em alusão ao Dia Mundial Sem Carro, a ser realizado no dia 19 de setembro.

2.2. O projeto integra as ações de promoção da saúde desenvolvidas pelo Município e tem como objetivo oferecer à população atendimentos e atividades fundamentadas nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), reconhecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) como estratégias voltadas à promoção do cuidado integral, à prevenção de agravos, ao fortalecimento do autocuidado e à melhoria da qualidade de vida.

2.3. Durante a programação, serão disponibilizados profissionais especializados na aplicação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, incluindo massoterapeutas e outros terapeutas integrativos habilitados, responsáveis pela realização de atendimentos individuais, atividades de alongamento e aquecimento, experiências voltadas ao relaxamento, alívio de tensões, promoção do bem-estar físico, mental e emocional, além de orientações relacionadas à adoção de hábitos saudáveis, mobilidade ativa, qualidade de vida e sustentabilidade.

2.4. A execução do projeto durante o Dia Mundial Sem Carro fortalece o caráter educativo e preventivo do evento, associando a conscientização sobre a utilização de meios de



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



transporte ativos e sustentáveis à promoção da saúde, incentivando a prática de atividades físicas, o autocuidado e a melhoria da qualidade de vida da população. Dessa forma, as ações propostas contribuem para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da saúde e para a ampliação do acesso da comunidade às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados, bem como dos materiais, equipamentos e estrutura indispensáveis à adequada execução das atividades previstas. Trata-se de serviços que demandam conhecimento técnico específico e experiência na aplicação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, assegurando a qualidade, a segurança e a efetividade dos atendimentos oferecidos aos participantes.

2.6. Ressalta-se, ainda, que a realização do Projeto de Práticas Integrativas em Saúde decorre do atendimento à Emenda Impositiva de autoria do Vereador Divinaldo, destinada ao fortalecimento das ações de promoção da saúde no Município. Assim, a contratação representa a execução da finalidade pública estabelecida na referida emenda, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade e ampliando o acesso da população a serviços voltados ao cuidado integral e à promoção da saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), disponibilizando equipe qualificada para atendimento ao público durante o evento alusivo ao Dia Mundial Sem Carro, promovido pelo Município de Alto Paraíso de Goiás.

Os serviços serão executados no dia 19 de setembro de 2026, no período das 09h às 13h, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 04 (quatro) horas de atendimento.

3.2. Equipe Mínima

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 02 (dois) Massoterapeutas;
- 02 (dois) profissionais habilitados em Reflexologia Podal;
- 02 (dois) profissionais habilitados em Auriculoterapia;
- 01 (um) Coordenador Geral;
- 01 (um) Coordenador Administrativo;
- 01 (um) Coordenador de Produção.

3.2.2. Todos os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.3. Materiais e Equipamentos

3.3.1. Será de inteira responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliários, insumos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo aqueles utilizados na realização dos atendimentos de massoterapia, reflexologia podal e auriculoterapia, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

3.4. Execução dos Serviços

3.4.1. Os atendimentos deverão ser realizados durante todo o período do evento, de forma organizada, humanizada e segura, proporcionando aos participantes ações voltadas ao



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



relaxamento, alívio de tensões, promoção do bem-estar físico, mental e emocional, bem como orientações relacionadas ao autocuidado e à promoção da saúde.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Disponibilizar todos os profissionais previstos neste Termo, em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- 4.2. Designar Coordenador Geral responsável pelo acompanhamento e organização da equipe durante toda a execução do evento;
- 4.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à realização dos atendimentos;
- 4.4. Executar os serviços com qualidade, eficiência, pontualidade e observância das normas técnicas aplicáveis às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
- 4.5. Manter os profissionais devidamente identificados e com apresentação compatível com a natureza do evento;
- 4.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de sua equipe;
- 4.7. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração, permanecendo com a equipe completa durante todo o período de execução;
- 4.8. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos materiais utilizados durante a prestação dos serviços;
- 4.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- 4.10. Atender prontamente às orientações da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Disponibilizar espaço adequado para realização das atividades previstas no evento;
- 5.2. Informar previamente à contratada o local exato de realização e demais orientações necessárias à execução dos serviços;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- 5.4. Proporcionar as condições necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades durante o evento;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas;
- 5.6. Comunicar à contratada qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços, adotando as providências necessárias para a solução das situações eventualmente verificadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões:
- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás para o exercício de 2026, sendo o empenho da despesa supramencionada oportunamente formalizado pela seguinte dotação:

Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso
Manutenção do F.M.S.	06.07.10.301.0210.2.028 3.3.90.39	00451	1.02



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



- 10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;
- 10.3.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;
- 10.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede.

11. REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da contratação, em razão de sua execução integral ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades, bem como pela substituição imediata de qualquer profissional que, por motivo justificado, fique impossibilitado de atuar durante o evento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 12.4. O presente Termo de Referência constitui documento integrante do processo administrativo destinado à contratação da empresa especializada para execução do Projeto de Saúde Integrativa, servindo de base para a formalização da contratação e para a fiscalização da execução dos serviços.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 28 de Julho de 2026.

Helena Maria da Conceição Gomes
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento